

Análise dos requerimentos de concessão de bolsa

A comissão de bolsas, após análise dos pedidos e documentação juntada pelos candidatos e fundamenta na norma interna que regulamenta as bolsas, resolve:

Considerando a análise de candidatos egressos em 2021, não houve déficit de concessão de bolsas para o **mestrado**, passando-se, portanto, à consideração dos requerimentos concernentes aos pleiteantes de 2022, assim qualificados, considerando a legislação de regência (Normativa Interna do PPGD):

1. LUIZ FELIPE DE SENA - 3.1 - Nota de seleção: 9.12 + 1,0 (Art. 10, Grupo I, das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22) = 10.12. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

2. AÍDA CAROLINE SILVESTRE TEIXEIRA - 3.1 - Nota da seleção: 10,0. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

3. YGOR LEONARDO DE SOUZA ARAÚJO - 2.1 - Nota da seleção: 9.48 + 0.4 (Art. 10, Grupo III, das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22) = 9.88. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

4. JOÃO PAULO BABINI DE ANDRADE - 2.2 - Nota da seleção: 9.28. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

5. ANA CAROLINA TORRES FALCÃO - 2.1 - Nota da seleção: 8.60 + 0.4 (Art. 10, Grupo III, das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22) = 9.00. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

6. TAIANA CAROLINE MARINO ALBUQUERQUE - 2.2 - Nota da seleção: 9,0. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

7. BÁRBARA RAQUEL DA SILVA FONSECA - 3.1 - Nota da seleção: 8.22 + 0.4 (Art. 10, Grupo III, das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22) = 8.62. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

8. AILIME CORDEIRO BUARQUE - 2.3 - Nota da seleção: 8.60. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

9. RENAN TORRES ALVES - 3.2 - Nota da seleção: 8.32. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

10. THAÍS LIMA DE OLIVEIRA SILVA - 2.1 - Nota da seleção: 7.60. Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO.

INDEFERIMENTOS POR NÃO-CONFORMIDADE DE EXIGÊNCIAS

CAMILA SAMPAIO GALVÃO - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

ISADORA SÁ URTIGA RÊGO - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

PAULO SIMPLICIO BANDEIRA - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

ANNE HELOISE BARBOSA DO NASCIMENTO - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

CAMILA SAMPAIO GALVÃO - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

JULLY ANNE SILVA - Não atende aos critérios exigidos, porquanto possui vínculo laboral não excepcionado pelas normas de concessão vinculadas ao programa.

GISELE VICENTE MENESES DO VALE - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

ROBERTO DUTRA DE AMORIM JUNIOR - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

URIEL DE ALMEIDA VASCONCELOS - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

GISELLY APARECIDA CONRADO DE OLIVEIRA - Não atende ao critério previsto no inciso X, do artigo 9o. da Portaria 76/2010 - CAPES, residindo em Poções - PE.

LUIZ HENRIQUE PINTO RAMOS - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

MARIANA BEZERRA FARIAS SALES - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

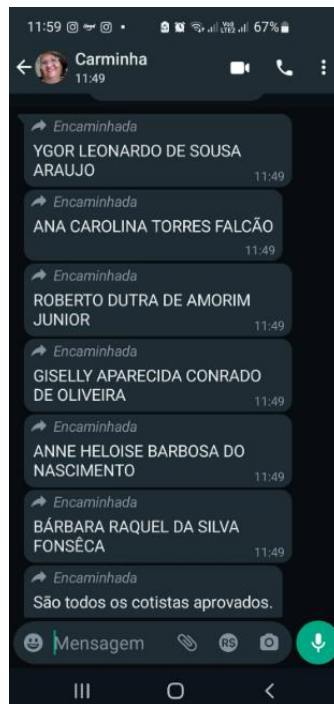
ÍTALO ALEXANDRE DO NASCIMENTO - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

PEDRO VALTER FERREIRA DE LAVOR - Não enviou documentação exigida por força das Normas Gerais de Concessão de Bolsas - PPGD - Maio/22 - Pelo INDEFERIMENTO.

Solicitação extemporânea de concessão da bolsa **mestrado**:

Inês Alves Camêlo Rodrigues: 9,18

Solicitou a concessão de bolsa de forma extemporânea pois precisou pedir demissão do emprego em razão de doença. Informa que se autodeclarou preta/parda, mas de acordo com a relação dos alunos enviada que se autodeclararam cotistas, não consta o nome da candidata.



Ademais, até o presente momento não enviou declaração de rescisão do vínculo de emprego, devendo este documento ser enviado no momento da concessão da bolsa.

Por fim, a comissão entende pelo DEFERIMENTO da solicitação mas, por ser extemporânea e em respeito aos candidatos que enviaram a solicitação na data estipulada, permanece por último nos pedidos e na fila de espera junto aos demais remanescentes.

CANDIDATA/CANDIDATO DO DOUTORADO	NOTA	PONTUAÇÃO Art. 10 NORMATIVA DE BOLSAS	RESULTADO DA ANÁLISE
JÚLIA CARLA DUARTE CAVALCANTE	9,56	1,0 (Grupo 1)	Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO .
ANA CAROLINA ESTREMADOIRO PRUDENTE DO AMARAL	9,32	Não enviou documentação.	Não enviou documentação. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas
LENORA SANTOS PEIXOTO	9,02	Não se aplica	Requerente não reside no estado de Pernambuco. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 9º, X da Portaria nº 76 da CAPES.
ALEX BRUNO FEITOZA MAGALHÃES	9,00	Não se aplica	Documentação regular, não possuindo qualquer impedimento verificado por esta comissão. Pelo DEFERIMENTO
HUGO LEONARDO DE OLIVEIRA NOVAES	9,00	Não enviou documentação.	Não enviou documentação. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas
MARCO TÚLIO CORRAIDE	8,16	Não enviou documentação.	Não enviou documentação. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas
THAISI LEAL MESQUITA DE LIMA	8,10	Pendente de comprovação (Grupo I)	Documentação incompleta. Pendências: RG, CPF, Comprovação CAD.Único. Declaração de dedicação exclusiva. Comprovante de residência no Recife ou RMR. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas
HILBERT MELO SOARES PINTO	8,00	Não enviou documentação.	Não enviou documentação. INDEFERIMENTO Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de

			bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas
GABRIEL MACIEL DE LIMA	7,60	Não enviou documentação.	Não enviou documentação. INDEFERIMENTO. Fundamento legal: Art. 7º, 12 e 13 da Normativa de concessão de bolsas do PPGD. Disponível em: https://www.ufpe.br/ppgd/normas

A comissão de bolsas, após análise dos pedidos de **recurso** e documentação juntada pelos candidatos e fundamentada na norma interna que regulamenta as bolsas, resolve:

Giselly Conrado: Reside em Poções e, por não atender ao critério previsto no inciso X, do artigo 9o. da Portaria 76/2010 – CAPES, teve o pedido INDEFERIDO.

No recurso alega que “o envio da documentação com a solicitação de concessão de bolsa ocorreu no dia 08 de junho de 2022 e só foi revogada a regulamentação das bolsas pela CAPES em data de 23 de junho de 2022 acerca da pandemia. Logo, não posso ser prejudicada por algo que enviei antes da data da revogação.”, todavia, o Governo Federal revogou os decretos de enfrentamento à pandemia em maio de 2022, razão pela qual votou-se pelo **indeferimento**.

Thaisi Leal - Nota final: 9,10 - juntou a documentação completa agora, possui CAD único, reside em Recife. No lattes informa que advoga, mas em contato com a comissão informou que em caso de deferimento da bolsa terá dedicação exclusiva ao programa e juntará comprovação de licenciamento da advocacia. Possui alta produtividade acadêmica e poucos processos, por isso demonstra ser possível a dedicação exclusiva. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.**

Lenora Peixoto - Nota 9,02 – O motivo do indeferimento anterior era não residir no Recife ou RMR. Na reconsideração ela comprovou fixação na cidade, condição exigida pela CAPES no inciso X, do artigo 9o. da Portaria 76/2010. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.**

Gabriel Maciel de Lima - Nota final: 8,60 - Juntou a documentação completa e CAD único. Advoga e reside junto com a candidata Thaisi. Assim como ela, para receber bolsa deve se licenciar da advocacia. Pode juntar comprovação. **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DEFERIDO.**

A comissão ressalta que os presentes recursos habilitam os candidatos ao recebimento de bolsas conforme o ranking de notas, devidamente acrescidas dos pontos de incentivo quando couber.

Recife, 19 de agosto de 2022.

Comissão de bolsas PPGD-UFPE